



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.542


Autoriza a aprovação de projeto de edificação de propriedade dos Srs. Laércio Pereira da Silva e Ravísio Pereira da Silva.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de edificação, localizado no lote 13, da quadra D, na rua José Augusto de Rezende, n. 387, do loteamento Jardim Santa Rita, em Z-2, MA-4, de propriedade dos Srs. Laércio Pereira da Silva e Ravísio Pereira da Silva, conforme plantas que ficam fazendo parte integrante do processado legislativo n. 92/97.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 11 de novembro de 1997.



João Batista Ciofi
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1825, de 13 / 11 /97